



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG.º PAULO DE FRONTIN
CHEFIA DE GABINETE



Lei Municipal nº. 821/2007.

“Altera o dispositivo legal que indica
e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Engº Paulo de Frontin, por seus representantes legais com fulcro no Art. 14 da Lei Orgânica Municipal e Art. 46, I do Regimento Interno Cameral, DECRETA e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte,

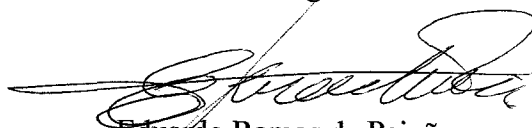
LEI MUNICIPAL:

Artigo 1º - O cargo de Assessor Jurídico do Poder Legislativo passará a ser remunerada pelo símbolo DAS -1 .

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2007.

P.M. de Engenheiro Paulo de Frontin, 10 de agosto de 2007.


Eduardo Ramos da Paixão
Prefeito Municipal.